

Quinta-feira, 5 de Junho de 2008

69. Considera que se devem tomar as medidas necessárias para apoiar, acompanhar e aconselhar os jovens agricultores em regime de primeira instalação, visando aumentar os casos de sucesso e, paralelamente, minimizar ou suprir situações de desistência ou mesmo de falência;
70. Propõe a instauração de um Ano Europeu do Diálogo entre a Cidade e o Campo;
71. Convida a Comissão a apoiar, de um modo geral, os jovens agricultores que pretendam iniciar a actividade, adoptando, para o efeito, uma política fiável e procedimentos administrativos adaptados às realidades e facultando o máximo apoio à gestão empresarial;
72. Convida a Comissão a apresentar, dentro de um prazo razoável, um relatório intercalar sobre a situação dos jovens agricultores e a consultar as organizações de jovens agricultores relevantes;
73. Sublinha a necessidade de acompanhar os jovens agricultores nos anos seguintes à sua instalação e de prever um fundo de reserva específico que os ajude a ultrapassar situações imprevisíveis aquando da instalação, como uma grave ocorrência climática que afecte as colheitas ou um aumento substancial dos encargos;
74. Insta a Comissão a estudar métodos de partilha de boas práticas no domínio das técnicas agrícolas inovadoras e da gestão agrícola entre novos agricultores de toda a UE;
75. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

## Trabalhos da Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE em 2007

P6\_TA(2008)0259

### Resolução do Parlamento Europeu, de 5 de Junho de 2008, sobre os trabalhos da Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE em 2007 (2007/2180(INI))

(2009/C 285 E/08)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o acordo de parceria entre os Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP), por um lado, e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por outro lado, assinado em Cotonu, em 23 de Junho de 2000 <sup>(1)</sup> (Acordo de Cotonu),
- Tendo em conta o Regimento da Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE (APP), aprovado em 3 de Abril de 2003 <sup>(2)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada em Wiesbaden (Alemanha) em 28 de Junho de 2007 <sup>(3)</sup>,
- Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1905/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro de 2006, que institui um instrumento de financiamento da cooperação para o desenvolvimento <sup>(4)</sup>,
- Tendo em conta a Declaração de Kigali relativa a Acordos de Parceria Económica compatíveis com a protecção do ambiente, adoptada pela APP em 22 de Novembro de 2007 em Kigali <sup>(5)</sup> (Declaração de Kigali),

<sup>(1)</sup> JO L 317 de 15.12.2000, p. 3. Acordo com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão n.º 1/2006 do Conselho de Ministros ACP-CE (JO L 247 de 9.9.2006, p. 22).

<sup>(2)</sup> JO C 231 de 26.9.2003, p. 68.

<sup>(3)</sup> JO C 254 de 26.10.2007, p. 42.

<sup>(4)</sup> JO L 378 de 27.12.2006, p. 41. Rectificação n.º JO L 163 de 23.6.2007, p. 24.

<sup>(5)</sup> JO C 58 de 1.3.2008, p. 44.

**Quinta-feira, 5 de Junho de 2008**

- Tendo em conta as resoluções aprovadas pela APP em 2007:
  - Sobre a boa governação, a transparência e a responsabilidade, no quadro da exploração dos recursos naturais dos países ACP <sup>(1)</sup>,
  - Sobre a redução da pobreza entre os pequenos agricultores dos países ACP — em particular nos sectores frutícola, hortícola e da floricultura <sup>(2)</sup>,
  - Sobre a migração de trabalhadores qualificados e as suas consequências para o desenvolvimento nacional <sup>(3)</sup>,
  - Sobre a situação no Darfur <sup>(4)</sup>,
  - Sobre as eleições e os processos eleitorais nos países ACP e na UE <sup>(5)</sup>,
  - Sobre o impacto do investimento directo estrangeiro (IDE) nos Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico <sup>(6)</sup>,
  - Sobre o acesso aos cuidados de saúde e medicamentos, com particular incidência sobre as doenças negligenciadas <sup>(7)</sup>,
  - Sobre as catástrofes naturais nos Estados ACP: Financiamento comunitário de medidas de preparação (fundos FED) e de socorro (fundos ECHO) <sup>(8)</sup>,
  - Sobre a situação na República Democrática do Congo, especialmente na zona oriental, e o seu impacto na região <sup>(9)</sup>,
- Tendo em conta o artigo 45.º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da sua Comissão do Desenvolvimento (A6-0175/2008),
- A. Considerando os debates de Junho de 2007 em Wiesbaden e de Novembro de 2007 em Kigali sobre o ponto da situação das negociações dos APE, que conduziram à adopção da Declaração de Kigali <sup>(10)</sup>,
- B. Considerando a adopção pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho do Regulamento (CE) n.º 1905/2006, o qual prevê programas temáticos também aplicáveis aos países ACP, assim como um programa de medidas de acompanhamento destinado aos países ACP signatários do protocolo sobre o açúcar,
- C. Considerando o compromisso assumido pelo Comissário responsável pelo desenvolvimento e pela ajuda humanitária, na reunião atrás referida da APP realizada em Wiesbaden, de submeter os documentos estratégicos nacionais e regionais relativos aos países ACP (período 2008/2013) à apreciação democrática dos parlamentos, e congratulando-se com o facto de esse compromisso estar a começar a ser posto em prática,
- D. Considerando que a revisão do Acordo de Cotonu acaba de lançar as bases de uma cooperação reforçada e mais eficaz entre a União Europeia e os países ACP, embora o processo de ratificação do dito Acordo ainda não esteja concluído,
- E. Considerando a importância crescente, no seio da APP, das questões de interesse comum sobre os direitos humanos, a democracia, as situações de fragilidade, a coerência política e a eficácia da ajuda,
- F. Considerando a situação no Zimbabué, que se deteriorou ainda mais durante o ano de 2007, e lamentando que não tenha sido possível, para encerrar um debate muito construtivo, aprovar uma resolução sobre este assunto na supracitada sessão da APP em Wiesbaden; considerando verdadeiramente lamentável a não participação da delegação do Zimbabué nessa sessão,

<sup>(1)</sup> JO C 254 de 26.10.2007, p.17.

<sup>(2)</sup> JO C 254 de 26.10.2007, p. 25.

<sup>(3)</sup> JO C 254 de 26.10.2007, p. 31.

<sup>(4)</sup> JO C 254 de 26.10.2007, p. 39.

<sup>(5)</sup> JO C 58 de 1.3.2008, p. 18.

<sup>(6)</sup> JO C 58 de 1.3.2008, p. 26.

<sup>(7)</sup> JO C 58 de 1.3.2008, p. 29.

<sup>(8)</sup> JO C 58 de 1.3.2008, p. 35.

<sup>(9)</sup> JO C 58 de 1.3.2008, p. 40.

<sup>(10)</sup> JO C 58 de 1.3.2008, p. 44.

Quinta-feira, 5 de Junho de 2008

- G. Considerando a persistência do conflito no Darfur (Sudão) e as violações graves e repetidas dos direitos humanos que se cometem naquela região, nomeadamente os contínuos riscos de agressão sexual e de violação que correm as mulheres e as jovens, e recordando a necessidade de uma ajuda humanitária eficaz e de apoio às vítimas de violências sexuais,
- H. Considerando os trabalhos do Parlamento Pan-Africano e a formalização de relações entre o Parlamento Europeu e o Parlamento Pan-Africano; considerando, nomeadamente, a declaração conjunta do Parlamento Pan-Africano e do Parlamento Europeu com vista à Cimeira UE-África que se realizou em Dezembro de 2007 em Lisboa,
- I. Considerando a crescente participação de actores não estatais nas sessões da APP e as dificuldades financeiras com que se defronta a sociedade civil dos países ACP para participar nas reuniões,
- J. Considerando as excelentes contribuições da Presidência alemã da UE e do Governo do Ruanda para as supramencionadas sessões da APP de Wiesbaden e de Kigali,
- K. Considerando as missões de informação e de estudo da Mesa da APP em 2007:
- ao Senegal, à Costa do Marfim e ao Gana,
  - a Madagáscar,
1. Congratula-se com o facto de a APP ter oferecido em 2007 um quadro para um diálogo aberto, democrático e aprofundado sobre a negociação dos APE entre a UE e os países ACP, como se pode verificar pela adopção da Declaração de Kigali;
2. Salaria as preocupações manifestadas pela APP no que respeita a diversos elementos das negociações, tanto em relação à forma como à matéria de fundo; recorda que o debate continua após a adopção de APE com as Caraíbas e de acordos provisórios com alguns países ou regiões;
3. Manifesta a sua preocupação pela criação de um novo órgão, a saber, a comissão parlamentar, no quadro dos APE, sem que a relação entre esse órgão e a APP seja clara; solicita que sejam evitados os conflitos de competências ou as fricções inúteis neste domínio; saúda simultaneamente a dimensão parlamentar conferida aos APE e manifesta a sua íntima convicção de que a APP vai dar início, sem demora, à realização deste diálogo a nível parlamentar nas suas reuniões regionais;
4. Acolhe com satisfação o compromisso assumido pelo Comissário responsável pelo desenvolvimento e a ajuda humanitária, na sessão atrás referida da APP em Kigali, de submeter os documentos estratégicos nacionais e regionais relativos aos países ACP (período 2008/2013) à apreciação democrática dos parlamentos, e congratula-se com o trabalho já desenvolvido por certos parlamentos dos países ACP na apreciação desses documentos;
5. Recorda, a propósito, a necessidade de associar de perto os parlamentos ao processo democrático e às estratégias nacionais de desenvolvimento; salienta o seu papel fundamental no estabelecimento, no acompanhamento e no controlo das políticas de desenvolvimento;
6. Convida os parlamentos dos países ACP a exigir aos seus governos, assim como à Comissão, serem associados ao processo de preparação e aplicação dos documentos estratégicos nacionais relativos à cooperação entre a UE e os seus países (período 2008/2013);
7. Apela à Comissão para que forneça todas as informações disponíveis aos parlamentos dos países ACP e para que lhes preste assistência nesse trabalho de controlo democrático, através nomeadamente do apoio às capacidades;

**Quinta-feira, 5 de Junho de 2008**

8. Convida os parlamentos ACP a exercerem um controlo parlamentar apertado sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED); salienta a posição privilegiada da APP neste debate e convida-a a continuar a insistir juntos dos parlamentos que ainda não o fizeram para que ratifiquem o Acordo de Cotonu revisto, de forma a beneficiar do FED 10;
9. Solicita à Comissão que preveja medidas com vista a colmatar o vazio de financiamento entre a aplicação do FED 9 e a do FED 10;
10. Reafirma que apoia o pedido da APP, expresso na sua 9a sessão de Abril de 2005, no sentido de afectar uma percentagem adequada das dotações do FED à educação e à formação política de deputados e dirigentes políticos, económicos e sociais, no interesse de uma consolidação sustentável de uma boa governança, do Estado de Direito, de estruturas democráticas e da interacção entre o governo e a oposição em democracias pluralistas baseadas em eleições livres;
11. Nota com satisfação o carácter cada vez mais parlamentar e portanto político da APP, assim como o empenhamento crescente dos seus membros e a qualidade dos debates, facto que contribui de forma decisiva para a parceria ACP-UE;
12. Entende que as supramencionadas resoluções da APP sobre a situação no Darfur, e sobre a situação na República Democrática do Congo, são exemplos significativos desse diálogo reforçado;
13. Considera que a APP, local de debate entre deputados da UE e deputados dos países ACP, desempenha um papel positivo no diálogo político e na procura de um acordo global e inclusivo sobre a paz e o desenvolvimento do povo do Darfur;
14. Convida a APP a contribuir para o esforço de sensibilização da comunidade internacional sobre os conflitos que afectam o Kivu do Norte e diversas regiões do Leste da República Democrática do Congo, a promover uma solução política negociada para a crise e a apoiar todas as acções susceptíveis de serem propostas no quadro de uma solução negociada;
15. Convida a APP a prosseguir e aprofundar o diálogo com o Parlamento Pan-Africano e outros parlamentos de organizações regionais, dada a importância da integração regional para a paz e o desenvolvimento dos países ACP;
16. Saúda o debate sobre a situação na Somália que teve lugar durante a supracitada sessão da APP realizada em Kigali, que mostra que a APP pode servir de fórum de análise destas complexas questões; lamenta, contudo, que a situação na Somália não tenha melhorado e permaneça uma «crise ignorada»;
17. Lamenta que a APP não tenha sido suficientemente consultada aquando da elaboração da Estratégia Comum UE África, e espera que a APP participe activamente na implementação desta estratégia;
18. Congratula-se com o facto de as reuniões regionais previstas no Acordo de Cotonu e no Regimento da APP poderem finalmente ter lugar a partir de 2008; espera que essas reuniões permitam um verdadeiro intercâmbio de pontos de vista sobre as questões em jogo a nível regional, incluindo a prevenção e a resolução de conflitos, e que as políticas europeias contribuam para a intensificação das coesões regionais; salienta que essas reuniões ocorrem num momento particularmente oportuno da negociação e implementação dos APE e devem constituir uma prioridade; apoia a organização da primeira reunião regional em Windhoek, na Namíbia, em Abril de 2008;
19. Encoraja a APP a reforçar o papel da sua Comissão dos Assuntos Políticos com vista a transformá-la num verdadeiro fórum de prevenção e resolução dos conflitos, no âmbito da parceria ACP-UE, e a generalizar, para esse efeito, os debates sobre as situações de urgência específicas de um país; congratula-se com o trabalho desenvolvido no domínio da boa governação, assim como com as eleições e os processos eleitorais nos países ACP e da UE e encoraja uma estreita colaboração entre os deputados dos países ACP e da UE no exercício das suas funções de observação das eleições no quadro das missões de observação eleitoral da UE;

Quinta-feira, 5 de Junho de 2008

20. Toma nota com satisfação do desejo manifestado pela Comissão do Desenvolvimento Económico, das Finanças e do Comércio da APP de se encarregar das questões relativas à segurança alimentar, sobretudo num momento em que o Programa Alimentar Mundial faz soar o alarme no seguimento da subida dos preços, das consequências das alterações climáticas e do declínio dos *stocks* mundiais de alimentos;
21. Realça a importância do relatório aprovado na supracitada sessão da APP em Kigali sobre a eficácia da ajuda e insta a APP a conduzir um debate aprofundado sobre a noção de ajuda oficial ao desenvolvimento, sobre as questões de orçamentação e sobre as formas de financiamento alternativo na cooperação para o desenvolvimento;
22. Salienta o papel desempenhado pela Comissão dos Assuntos Sociais e do Ambiente no domínio da migração dos trabalhadores qualificados e no domínio das doenças negligenciadas e apoia a sua decisão de estudar o impacto dos programas de ajustamento estrutural;
23. Toma nota com satisfação da crescente participação dos actores não estatais nas sessões da APP e do facto de esses acontecimentos, que se desenrolam à margem dessas mesmas sessões, constituírem a partir de agora uma contribuição positiva; solicita à APP, à UE e aos países ACP que incentivem financeira e tecnicamente a participação da sociedade civil dos países ACP nesses trabalhos; considera o pedido e as propostas que serão apresentados nesse sentido à Mesa da APP em Setembro de 2008 como um desenvolvimento construtivo;
24. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão, bem como ao Conselho ACP, à APP, aos parlamentos dos países ACP e aos governos e aos parlamentos da República Federal da Alemanha e da República do Ruanda.

---

## Concorrência: Inquérito relativo ao sector da banca a retalho

P6\_TA(2008)0260

### Resolução do Parlamento Europeu, de 5 de Junho de 2008, sobre a Concorrência: Inquérito relativo ao Sector da Banca a Retalho (2007/2201(INI))

(2009/C 285 E/09)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Comunicação da Comissão sobre o Inquérito nos termos do artigo 17.º do Regulamento (CE) n.º 1/2003 relativo ao sector da banca a retalho (Relatório final) (COM(2007)0033),
- Tendo em conta o primeiro Relatório Intercalar da Comissão, de 12 de Abril de 2006, sobre os cartões de pagamento e o segundo Relatório Intercalar, de 17 de Julho de 2006, sobre contas correntes e serviços conexos,
- Tendo em conta o Livro Verde sobre os serviços financeiros de retalho no Mercado Único (COM(2007)0226),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão intitulada «Um Mercado Único para a Europa do Século XXI» (COM(2007)0724),
- Tendo em conta a Decisão da Comissão COMP/34 579 Europay (Eurocard-Mstercard), de 19 de Dezembro de 2007, relativa às comissões interbancárias multilaterais intra-EEE da MasterCard,